



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.714 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Aut. Nº	58/17
P.L. Nº	76/17
Publ.:	09/06/2017

***“Dá nova redação ao inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 6.649, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências.”***

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 6.649, de 07 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - .....

***II - Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 443.048,40 (quatrocentos e quarenta e três mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 25.366/2016;***

**.....” (NR)**

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do presente exercício.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de junho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**